



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Em 6 de a b r i l de 1961

L E I nº 2 de 6 de abril de 1961.

Autoriza a Construção de um Logradouro Público:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte

L E I

ART.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma praça entre as ruas José Matias e Antônio de Azevêdo, em frente a capela de São José, desta cidade.

§ Único:- A praça em referência será denominada -"Praça São José".

ART.2º- A presente lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas,
6 de abril de 1961.

João Henrique Dantas
(João Henrique Dantas - P R E F E I T O)

Maria Medeiros
(Maria Medeiros - Aux.da Secretaria)